



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº 820/2019

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
544/2011, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
SR. JOÃO DO CARMO DIAS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - O Inciso V do Art. 1º e o Art. 4º da Lei Municipal 544/2011, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação técnica com o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, visando a implantação do projeto posto avançado do Poder Judiciário no Município de Brejetuba, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º ...

...

V - fornecer transporte para os Magistrados e Assessores da sede de Conceição do Castelo até Brejetuba e retorno.”

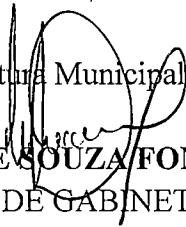
“ Art. 4º - Fica acrescentado ao quantitativo de Estágio Remunerado no âmbito da Administração Municipal 03 (três) vagas de estagiário, ficando autorizada a disponibilização de três estagiários cursando preferencialmente a faculdade de Direito para atendimento do convênio que dispõe esta lei.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Brejetuba- ES, 19 de julho de 2019.


JOÃO DO CARMO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, em 19 de julho de 2019.


WENDEL DE SOUZA FONSECA
CHEFE DE GABINETE